



# Câmara dos Vereadores do Município de Jupí

PERNAMBUCO

Reunio-se e Pública-se

Prefeitura Municipal de Jupí, 30 de setembro de 1968.

*Adalberto Pereira Lima*

P R E F E I T O

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito do Município a conceder ao funcionalismo Municipal uma gratificação a título de ABONO DE EMERGÊNCIA.

§ 1º Os benefícios da presente determinação deverão estender-se as pro-fessoras subvencionadas, bem como aos titulares de funções Gratificadas e gratificadas outros, constantes do quadro de Pessoal da Prefeitura.

Para a concessão de referido ABONO, tomar-se-á por base o aumento / para o funcionalismo, proposto para o próximo ano, de conformidade / com o Projeto de Lei Nº 49/68 - Proposta Orçamentaria para o exercí-cio financeiro de 1968.

Art. 2º As despesas resultantes da criação desta Lei, correrão por conta / de dispõe no Art. 4º da Lei Nº 90, de 11-09-67 - Orçamento Municipal para 1968, devendo a suplementação ser efetuada pelos quadros / orçamentários competentes, nos elementos 3.1.1.0 - PESSOAL (sub-ele-mento 3.1.1.1.- Pessoal Civil) e 3.2.1.0 -SUBVENÇÕES SOCIAIS (sub- elemento 3.2.1.5 -Instituições Privadas), da maneira que segue:

10.1	-Corpo Del. e Secret. da Câmara .....	NCR\$	48,00
30.1	-Secretaria da Prefeitura .....	"	256,00
40.1	-Teseuro Municipal .....	"	1.660,00
40.2	-Serviço de Fiscalização .....	"	260,00
50.1	-Serv. de Eletricidade Municipal .....	"	116,00
50.2	-Administr. Merc. Açougue e Mat. Mun. ..	"	104,00
60.1	-Ensino primário:.....		
	3.1.1.1 .....	NCR\$	1.484,00
	3.2.1.5 .....	"	800,00
		NCR\$	2.284,00
60.2	-Ginásio Municipal .....	"	160,00
70.1	-Serviço médico Hospitalar .....	"	820,00
70.2	-Serviço de Bem Estar Social .....	"	72,00
80.2	-Serviço de Obras e Urbanismo ,,, ..	"	100,00
90.1	-Serviço de limpeza Publica .....	"	40,00

TOTAL .....NCR\$ 5.920,00

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vi-ger a partir do dia 1º de setembro, p. vindouro, até 31 de dezembro de corrente ano.

Sala das Sessões em 27 de setembro de 1968.

*João Bonet Sobrinho*  
Presidente

*Francisco de Sá de Sousa*  
1º Secretário

*João Francisco de Sousa*  
2º Secretário



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://ouvidor-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230404123704.pdf  
assinado por: iduser 83